

PORTARIA Nº 3320/SIA, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Inscreve o aeródromo privado Jonis Pereco (MG)
no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.141676/2015-92,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Jonis Pereco;

II - código OACI: SDZW;

III - município (UF): Buritizeiro (MG); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
17º 35' 30" S / 045º 02' 57" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO



Resumo das características inscritas no cadastro do Aeródromo Privado Jonis Pereco (Portaria nº 3320, de 15 / 12 / 2015) de acordo com o processo ANAC nº 00065.141676/2015-92.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO

Nome Oficial	Jonis Pereco
Código OACI	SDZW
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Rodrigo Bueno Mascarenhas
Município (UF)	Buritizeiro (MG)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	17° 35' 30" S / 045° 02' 57" W
Altitude	549 m

CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM

Designação	12 / 30
Comprimento	800m
Largura	25m
Natureza da superfície	Terra
Resistência do pavimento	3.500kg/0,50MPA

SINALIZAÇÃO LUMINOSA

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

OBSERVAÇÕES (RMK)

O circuito de tráfego deverá ser executado pelo setor sudoeste (SW) e as operações de pouso e decolagem deverão ser conduzidas sob a responsabilidade do piloto em comando em frequência VHF designada para uso ar-ar. (Referência: Ofício nº 78/AGA/9047, de 22/04/2015)

Ref: Parecer 1749/2015/GTCC/GFIC

Rodrigo Otávio Ribeiro 19/12/15

Rodrigo Otávio Ribeiro
GFIC / SIA
Gerente